



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Protocolo de Recebimento de Documentação

CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO N°002/2016

Data de Emissão: 05/05/2016

Objeto: PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, EM 5 (CINCO) PONTOS DISTRIBUIDOS NA FORMA DO ART.17 DA LEI N°1484/2015.

Data Final para entrega dos envelopes: **até 20/06/2016 as 08:30.**

Data de Abertura dos envelopes: **20/06/2016 as 08:30 horas.**

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____

nome completo do responsável a empresa

RG ou CPF do Responsável

Rua: _____

_____/_____/_____
data da retirada

_____:_____
hora

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____-_____-_____

Fone: (_____) _____-_____

assinatura do responsável

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2016 CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO Nº002/2016

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 08 de fevereiro de 2016, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Witmarsum - SC, reunirá a Comissão Julgadora de Licitações, designada pelo decreto 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber os documentos e as propostas para a permissão administrativa de uso, de bem imóvel do Município.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Witmarsum, em 05 (cinco) pontos distribuídos na forma do art. 17 da Lei nº 1.484/2015, ou seja, 02 (dois) pontos no Centro, 01 (um) ponto na Localidade Waldheim, 01 (um) ponto na Localidade Ribeirão Marreco e 01 (um) ponto na Localidade de Alto Rio Krauel.

1.2 – Serão licitadas 05 (cinco) permissões, que deverão ser atribuídas a diferentes pessoas físicas e jurídicas que lograrem êxito em vencer o presente certame.

1.3 – O presente edital será regido pela legislação federal, estadual e municipal atinente à matéria, notadamente as Leis números 1.484/2015 e 1487/2015.

1.4 – A exploração se dará em caráter de exclusividade, sob a gerência da permissionária e fiscalização do Município.

1.5 Da discriminação dos pontos e demais especificações:

| Ponto | Localização | Número de Permissões | Valor Mínimo |
|----------|--|----------------------|---------------|
| Ponto 01 | Rua Sete de Setembro, próximo à Prefeitura Municipal | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Ponto 02 | Rua Sete de Setembro, próximo ao Hospital | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Ponto 03 | Localidade Waldheim | 01 | R\$ 7.000,00 |
| Ponto 04 | Localidade Ribeirão Marreco | 01 | R\$ 7.000,00 |
| Ponto 05 | Localidade Alto Rio Krauel | 01 | R\$ 7.000,00 |

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. - Poderão participar pessoas jurídicas individuais ou coletivas legalmente constituídas ou pessoas físicas motoristas profissionais autônomos (art. 2º da Lei nº 1.484/2015), que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. – São condições para participar da presente licitação:

I – Estar seciado/domiciliado no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- II – Estar apto à inscrição no cadastro fiscal do município (CND MUNICIPAL);
- III – Caso se tratar de sociedade anônima, as ações deverão ser nominativas;
- IV – Os titulares sócios ou acionistas de firma ou empresa permissionária do serviço de táxi, não poderão fazer parte de outras firmas ou empresas que explorem este serviço;
- V – Ser ou possuir em seu quadro de colaboradores pessoa apta à inscrição no Cadastro de Condutores de Táxi;
 - a) Considerar-se-á apto a se inscrever no Cadastro de Condutores de Táxi aquele que:
 - possuir CHN compatível com a função;
 - estiver regular com a fazenda municipal.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste edital.

3.2 - A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pelo licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO WITMARSUM
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO WITMARSUM
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.2. - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento que a Lei confere idêntica força (tais como, CNH, carteira de órgão CREA, OAB, CREMERS) do representante da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de o representante não ser sócio/proprietário da empresa participante, deverá apresentar credenciamento onde o proprietário da empresa habilita o representante a participar do certame, representando a empresa para interpor recursos, assinar propostas, contratos e demais documentos e atos inerentes à licitação.

4.2.2. - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade trabalhista (CNDT);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. - Demais Documentos:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data de habilitação, conforme determinado no parágrafo segundo do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital;

b) Apresentar declaração, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, em razão do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 27, Inciso V, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/02;

c) Apresentar cópia autenticada da CNH compatível com a função do condutor do veículo;

4.3. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.9. - PARA PESSOA FÍSICA

- a) carteira de identidade;
- b) prova de endereço (através de conta de água, luz, telefone ou IPTU em seu nome);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) Apresentar cópia autenticada da CNH compatível com a função;

4.10. - Toda documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato, ou por servidor deste Município.

4.11. - Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação, sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

4.12. - O envelope n.º 02 deverá conter:

4.12.1. - A proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com carimbo (se houver), pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, para a remuneração da permissão. **MODELO ANEXO VI**

4.12.2. - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

4.12.3. - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. - Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da permissão.

5.2. - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. - Em ocorrendo absoluta igualdade de condições nas propostas de dois ou mais proponentes será através sorteio, em ato público, entre os envolvidos, que serão regularmente notificados para acompanhá-lo, aberto ao público.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. - Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior àqueles mencionados no subitem 1.5.

6.2. – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E HORÁRIO

8.1. - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato e depositar o valor ofertado, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo do contrato.

8.3. – A permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura.

9. DAS PENALIDADES

9.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor do saldo remanescente do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. - A presente permissão bem como o contrato a ser celebrado regem-se, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e é celebrado em conformidade com a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – O valor devido deverá ser pago em até 30 dias a contar da assinatura do contrato;

10.2. – O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Witmarsum sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

12.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se:

- a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Poder Público, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Permissionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissivos ou que lhe possam ser imputados;
- c) pela obediência às tabelas oficiais de preços da tarifa a ser determinada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- d) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade que desenvolver, bem como possuir as autorizações públicas necessárias para a execução do serviço;
- e) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que causar a usuário do serviço ou a terceiros;
- f) pela comunicação de toda irregularidade ao Poder Público;
- g) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Permitente;
- h) Oferecer o serviço por, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.

13. DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

13.1. – Explorar a atividade de transporte individual de passageiros por táxi;

14. REGRAS GERAIS DA PERMISSÃO

14.1 – Constituem regras gerais para a presente Permissão:

- a) A presente permissão observará as regras constantes nas Leis números 1.484/2015 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.487/2015;

- b) Caberá somente uma permissão para cada permissionário, correspondendo a uma vaga (um ponto);
- c) Cada permissão corresponderá ao cadastramento de um veículo;
- d) A permissão somente será transferível nos termos da lei;
- e) São casos de extinção da permissão o descumprimento dos termos deste edital, do Contrato Administrativo ou nas hipóteses previstas na Lei nº 8.987/1995;
- f) É facultado ao Poder Público intervir na Permissão a fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;
- g) Após declarado os vencedores, os permissionários terão o prazo de 30 dias para apresentar a documentação do veículo que será utilizado para a prestação dos serviços, sendo que este deverá estar adequado às exigências estabelecidas na Lei Municipal 1484/2015 em seus artigos 14 e 15.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

17.1. – O PODER PÚBLICO, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

17.2. – O PODER PÚBLICO poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o PERMISSSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

17.3. – A fiscalização não eximirá o Permissionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais a este edital e a Lei nº. 8.987/95 de 13/02/95, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

18.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo máximo de 30 dias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2. - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3. - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. - Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5. - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6. - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA

ANEXO V - MODELO PROPOSTA.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h 00min às 12h e das 14h 00min às 17h, de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal de Witmarsum, Setor de Compras /Licitações, sita na Rua Sete de Setembro, n.º 1520 em Witmarsum/SC, pelo fone/fax n.º 47.3358-1300 ou através do site www.witmarsum.sc.gov.br.

Witmarsum, 05 de maio de 2016.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2016 CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO N°002/2016 ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº, para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº 002/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2016

Assinatura do licitante e identificação (carimbo ou nome e CP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2016
CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO N°002/2016
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/N°:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Pública nº 002/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL , de de 2016

ASSINATURA
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2016
CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO Nº002/2016
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA
MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2016
CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO N°002/2016
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PERMISSIONÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

| Ítem | Quant. | Unid. | Descrição | VALOR DA PROPOSTA |
|------|--------|-------|--|-------------------|
| 1 | 1 | UN | PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI, NO PONTO LOCALIZADO () Rua Sete de Setembro, Centro, Witmarsum, próximo à Prefeitura; () Rua Sete de Setembro, Centro, Witmarsum, próximo ao Hospital; () Localidade Waldheim; () Localidade de Ribeirão Marreco; () Localidade de Alto Rio Krauel. | R\$ _____ |

Local para exercício do serviço:

Valor Total da Proposta:

Valor Total por Extenso:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2016 CONCORRÊNCIA P/ PERMISSÃO Nº002/2016 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.442/0001-76, com sede Administrativa na Rua Sete de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAUL ZERNA.

PERMISSIONÁRIO: _____, pessoa física com CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/SC. Pelo presente instrumento, as partes supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, pela licitação nº 002/2016 – Concorrência Pública nº 002/2016 ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

DOCUMENTOS INTEGRANTES: O presente contrato tem como parte integrante o Edital de Concorrência Pública para Permissão nº002/2016, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014, fazendo-se valer para os casos em que o contrato for omissivo.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Witmarsum, em um dos 05 (cinco) pontos distribuídos na forma do art. 17 da Lei nº 1.484/2015, ou seja, 02 (dois) pontos no Centro, 01 (um) ponto na Localidade Waldheim, 01 (um) ponto na Localidade Ribeirão Marreco e 01 (um) ponto na Localidade de Alto Rio Krauel, conforme objeto adjudicado em Processo Licitatório.

1.2 – O presente contrato será regido pela legislação federal, estadual e municipal atinente à matéria, notadamente as Leis números 1.484/2015 e 1487/2015.

1.3 – A exploração se dará em caráter de exclusividade, sob a gerência da permissionária e fiscalização do Município.

1.4. Da discriminação dos pontos e demais especificações:

| Ponto | Localização | Número de Permissões | Valor Mínimo |
|----------|--|----------------------|---------------|
| Ponto 01 | Rua Sete de Setembro, próximo à Prefeitura Municipal | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Ponto 02 | Rua Sete de Setembro, próximo ao Hospital | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Ponto 03 | Localidade Waldheim | 01 | R\$ 7.000,00 |
| Ponto 04 | Localidade Ribeirão Marreco | 01 | R\$ 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | |
|----------|----------------------------|----|--------------|
| Ponto 05 | Localidade Alto Rio Krauel | 01 | R\$ 7.000,00 |
|----------|----------------------------|----|--------------|

Cláusula 2ª. DO PRAZO

2.1. O permissionário poderá explorar o serviço de transporte de passageiros por táxi nos termos deste contrato e na forma da Licitação para Permissão pelo prazo certo e ajustado de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª. DO PREÇO E DAS TARIFAS DE PREÇO

3.1. – Pela exploração do serviço descrito no objeto, o PERMISSONÁRIO pagará o valor certo e ajustado de R\$ _____(_____), que deverão ser pagos nas condições estabelecidas no edital do certame.

3.2. - O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Witmarsum sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

3.3. - Ocorrendo inadimplemento o PERMISSONÁRIO estará automaticamente constituído em mora (art. 397 do Código Civil) e o presente contrato será extinto, procedendo-se sua substituição na forma prevista no Edital de Licitação.

Cláusula 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1. São obrigações do PERMISSONÁRIO responsabilizar-se:

- a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Poder Público, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Permissionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;
- c) pela obediência às tabelas oficiais de preços da tarifa a ser determinada por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- d) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade que desenvolver, bem como possuir as autorizações públicas necessárias para a execução do serviço;
- e) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que causar a usuário do serviço ou a terceiros;
- f) pela comunicação de toda irregularidade ao Poder Público;
- g) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Permitente;
- h) Oferecer o serviço por, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. – Fiscalizar os serviços dos Permissionários e eventuais, estabelecer as tarifas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto e informar aos órgãos competentes eventual exercício irregular da atividade.

Cláusula 6ª. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO

6.1. - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, pela Escola Municipal e CME, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Permissão, deverão ficar à disposição para seu uso, devendo o Permissionário ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.2. - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Permitente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da permissão, após a extinção do contrato.

Cláusula 7ª. REGRAS GERAIS DA PERMISSÃO

7.1. – Constituem regras gerais para a presente Permissão:

- a) A presente permissão observará as regras constantes nas Leis números 1.484/2015 e 1.487/2015;
- b) Caberá somente uma permissão para cada permissionário, correspondendo a uma vaga (um ponto);
- c) Cada permissão corresponderá ao cadastramento de um veículo;
- d) A permissão somente será transferível nos termos da lei;
- e) São casos de extinção da permissão o descumprimento dos termos deste edital, do Contrato Administrativo ou nas hipóteses previstas na Lei nº 8.987/1995;
- f) É facultado ao Poder Público intervir na Permissão a fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Cláusula 8ª. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1. – O PERMITENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

8.2. – O PERMITENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o PERMISSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

8.3. – A fiscalização não eximirá o Permissionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

públicos.

Cláusula 9ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. - Constituem casos de rescisão de pleno direito, do presente contrato, a infringência de qualquer cláusula e condição definida neste contrato e na legislação que rege a matéria, especialmente nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento do valor referente à permissão de uso, segundo o prazo e as condições acima fixadas.
- b) Abandono injustificado do serviço ou manifesto descaso do PERMISSONÁRIO com a correta sua correta execução.
- c) Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei e Parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou na Lei nº 9.987/95.
- d) Na hipótese o licitante vencedor não cumprir com as obrigações impostas pelo edital.

Cláusula 10ª: DAS PENALIDADES

10.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o PERMISSONÁRIO ao pagamento de multa correspondente a 20% do saldo remanescente do presente instrumento.

10.2. - A presente permissão bem como o presente contrato regem-se, ainda, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e pelas Leis Municipais nº 1.485/15 e 1.487/15, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

Cláusula 11ª DO FORO

11.1. – Para dirimir eventuais questões relacionadas com o presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia expressa dos demais.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Witmarsum,.... de de 2016

PERMISSONÁRIO
Representante
CPF:

PERMITENTE
PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
